



Processo....: 3164/2013 Entrada: 27/03/2013 08:33
Interessado.....: PROEN - REITORIA DE ENSINO
Expediente.....:
Nº expediente:
Origem.....: REIT-PROEN
Tipo assunto...: ALTERAÇÃO DE ARTIGO
Detalhamento assunto: Propõe alteração do artigo 5º da Resolução nº 014/2010 - CONSEPE

REPARTIÇÃO DE ORIGEM: REIT-PROEN

INTERESSADO(S): PROEN - REITORIA DE ENSINO

ENDEREÇO

RUA	FONE
-----	------

CIDADE

ESTADO

ASSUNTO

Propõe alteração do artigo 5º da Resolução nº 014/2010 - CONSEPE

OBSERVAÇÕES



UDESC DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

COORDENADORIA DE POLÍTICAS DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - CPEG

E.M. n° 35/2013

Florianópolis, 26 de março de 2013.

Ilustríssimo Senhor

Prof. Luciano Emilio Hack

DD. Pró-Reitor de Ensino e Presidente do CONSEPE

Propõe alteração do artigo 5º da Resolução nº014/2010-CONSEPE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A Resolução nº014/2010-CONSEPE que dispõe sobre as normas para elaboração de projeto pedagógico de criação, de reformulação e de alteração curricular de curso de graduação da UDESC estabelece em seu § 1º do artigo 5º que:

Art. 5º A alteração curricular diz respeito a uma pequena modificação no PPC”.

§ 1º Será considerada alteração curricular quando a solicitação apresentada envolver no máximo três das seguintes situações:

I. redução ou ampliação do número de vagas do curso;

II. alteração de ementa de disciplinas;

III. criação e/ou extinção de disciplinas, desde que não implique na alteração da carga horária total do curso e no impacto docente;

- IV. alteração de nomenclatura de disciplinas;*
- V. alteração de pré-requisitos;*
- VI. alteração do turno de funcionamento do curso;*
- VII. remanejamento de disciplinas na matriz curricular (fases).*

O artigo 6º desta Resolução determina que *os projetos de alteração curricular depois de aprovados no Colegiado de Ensino de Graduação e no Conselho de Centro, deverão ser encaminhados à PROEN que fará análise encaminhando-os aos Órgãos Colegiados Superiores.*

O Estatuto da UDESC, em seu artigo 14 apresenta as competências do Conselho Universitário:

Art. 14. São competências do Conselho Universitário:

I - alterar e aprovar, por 3/5 (três quintos) dos seus membros, a proposta do Estatuto da UDESC a ser submetida ao Chefe do Poder Executivo;

[...]

VIII - criar, desmembrar, fundir, modificar e extinguir Departamentos, Cursos, Programas e órgãos suplementares, consultados, quando pertinente, o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, o Conselho de Administração e o Conselho de Centro correspondente (nosso grifo);

[...].

O Estatuto da UDESC, em seu artigo 44 apresenta as competências do Conselho de Administração:

Art. 24. São competências do Conselho de Administração:

I - estabelecer e regulamentar as diretrizes e normas de administração e planejamento;

[...]

XIX - manifestar-se sob o aspecto financeiro dos projetos, a serem submetidos ao CONSUNI, sobre a criação, desmembramento, fusão, modificação ou extinção de cursos e programas (nosso grifo).

O Regimento Geral da UDESC, aprovado pela Resolução nº 044/2007 - CONSUNI, de 01.06.2007 em seu Art. 27 define as seguintes atribuições da Pró-Reitoria de Planejamento:

- I - coordenar a elaboração do Plano Geral e as Metas da Universidade;*
- II - coordenar a elaboração do Planejamento anual e plurianual da Universidade;*
- III - propor e elaborar o orçamento da Universidade, consultando os Centros;*
- IV - padronizar e estabelecer fluxos, rotinas e processos na UDESC;*
- V - expedir atos normativos na esfera de sua competência.*

O Regimento Interno do CONSUNI, em seu artigo 4º diz que :

Art. 4º São competências do Conselho Universitário:

I - alterar e aprovar, por 3/5 (três quintos) dos seus membros, a proposta do Estatuto da UDESC a ser submetida ao Chefe do Poder Executivo;

[...]

*VIII - criar, desmembrar, fundir, **modificar** e extinguir Departamentos, Cursos, Programas e órgãos suplementares, consultados, quando pertinente, o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, o Conselho de Administração e o Conselho de Centro correspondente; (nosso grifo);*

X - fundir, desmembrar, modificar Centros, observados os limites orçamentários;

[...]

*Parágrafo único. Excetuando-se a criação, desmembramento, fusão e extinção, as **modificações** de que tratam os incisos VIII e X só serão apreciadas pelo CONSUNI quando alterarem a natureza do Departamento, Curso, Programa, Órgão Suplementar ou Centro ou quando demandarem a contratação de pessoal permanente. (nosso grifo).*

Observa-se que o CONSUNI delegou competências ao CONSEPE no que se refere a matéria específica de sua competência, evitando com isto o acúmulo de processos que dizem respeito apenas ao ensino, pesquisa e extensão e que não resultam em impacto financeiro.

O inciso I do §1º do artigo 5º da Resolução nº014/2010-CONSEPE trata como alteração curricular sem impacto financeiro a redução ou ampliação do número de vagas do curso. É do nosso entendimento de que esta situação poderá implicar em impacto docente do curso, o que pode ocasionar necessidade de aporte de recurso financeiro. Neste sentido, a PROPLAN deverá, com base nas suas atribuições, apresentar manifestação sobre a matéria e o processo precisa ser apreciado pelo CONSAD e CONSUNI, não devendo o CONSEPE ser instância final.

Como o artigo 6º da Resolução nº 014/2010-CONSEPE não remete o processo de alteração curricular para análise pela PROPLAN e CONSAD, recomendo a supressão deste inciso na referida Resolução, como forma de atender o que estabelece os artigos 14 e 24 do Estatuto, o artigo 27 do Regimento Geral da UDESC e o artigo 4º do Regimento Interno do CONSUNI.

Diante do exposto, esta sendo proposta a alteração da Resolução nº014/2010-CONSEPE no que diz respeito ao seu artigo 5º, passando a ter a seguinte redação:

Art. 5º A alteração curricular diz respeito a uma pequena modificação no PPC.

§ 1º Será considerada alteração curricular quando a solicitação apresentada envolver no máximo três das seguintes situações:

- I. alteração de ementa de disciplinas;
- II. criação e/ou extinção de disciplinas, desde que não implique na alteração da carga horária total do curso e no impacto docente;
- III. alteração de nomenclatura de disciplinas;
- IV. alteração de pré-requisitos;
- V. alteração do turno de funcionamento do curso;
- VI. remanejamento de disciplinas na matriz curricular (fases)".

Atenciosamente,


Jádna Heinzen
Coordenadora de Políticas de Ensino de Graduação
PROEN/UEDESC

Para: <u>SECON</u>
Objetivos: <u>INCLUIÇÃO NA PASTA DO</u> <u>CONSEPE</u>
 Pró-Reitor de Ensino - UDESC

26.03.2013


Luciano Emilio Hack
Pró-Reitor de Ensino
Matr 286534-3

26.03.2013

RECEBIDO
27/03/2013
91 am HA
Secretaria dos Conselhos